



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE  
SANTANA:2167080234  
ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 28 de Abril de 2023

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVI - nº 13.521

337 Páginas

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	27
SECRETARIAS DE ESTADO .....	28
AUTARQUIAS .....	76
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	95
EMPRESAS PÚBLICAS .....	99
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	104
MUNICIPALIDADE .....	144
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	327
DIVERSOS .....	327

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, que cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§ 2º-A O Presidente e os demais chefes de Departamento serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado, para cumprir mandatos fixos de quatro anos, renováveis e, preferencialmente, não coincidentes.

...” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.  
Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei Complementar nº 3/2023

Autoria: Poder Executivo

#### ESTADO DO ACRE

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Acresce dispositivos a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art 1º Ficam acrescidos um cargo CJ2-PJ e dois cargos CJ5-PJ, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário, passando o Anexo VI da Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado, a vigorar conforme Anexo I desta lei complementar.

Art 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Judiciário do Estado.

Art 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

#### ANEXO VI

(Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013 - Art. 41 Anexo VI)

#### ANEXO VI

(art. 41)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CARGO	...
CJ1-PJ	4 (NR)
CJ2-PJ	...
CJ3-PJ	...
CJ4-PJ	...